

Lei Municipal nº 326 de 1º de Dezembro de 1964

Orçamento para o exercício de 1965.

Ronedito A. Aguiar Louça, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:—

Art. 1º: O Orçamento Geral do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1965, discriminado pelos anexos integrantes e explicativos desta lei, orga a Receita e fixa a Despesa em cr\$. 55.000.000,00 (cinqüenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º: A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei e de acordo com o seguinte desdobramento, por fontes:—

1. Receitas Correntes	
1.1 - Receita Tributária	21.010.000,00
1.2 - " Patrimonial	40.000,00
1.3 - " Industrial	3.230.000,00
1.4 - Transf. Correntes	16.110.000,00
1.5. Receitas Diversas	4.610.000,00
	45.000.000,00

2. Receitas de Capital 10.000.000,00

Total geral da Receita cr\$: 55.000.000,00

Art. 3º: A Despesa será realizada na forma da lei e dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei e de conformidade com o seguinte desdobramento por funções de Governo:—

Governo e Administração Geral	
1. Poder Legislativo	730.000,00
2. " Executivo	6.586.000,00
Transportes e Comunicações	9.524.000,00
Educação e Cultura	1.624.000,00
Saúde	950.000,00

continua...

19.414.000,00

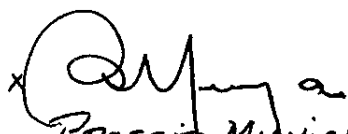
continuação...	18.814.000,00
Trabalho Previdência e Assist. Social	3.670.000,00
Habitacão e Serviços Urbanos	22.596.000,00
Encargos Gerais	9.320.000,00
Total da Despesa	<u>55.000.000,00</u>

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto e observado o disposto no artigo 7.º da Lei 4.320, de 17/04/64, a realisar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa.

Parágrafo único: - Ainda de acordo com a mesma lei federal, fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, autorizações para aberturas de créditos suplementares destinados à correção ou retificação de itens orçamentários até o valor correspondente a 1% do total de cada verba suplementar.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 1.º de Dezembro de 1964.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.

x
SECRETÁRIO